



## LEI Nº. 1414/2023

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### Lei

**Art. 1º.** Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2024, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Art. 2º.** O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2023.

**Parágrafo Único:** A Lei Orçamentária:

- I.** Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2023;
- II.** Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2024, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
- III.** Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
- IV.** Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 15% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.
- V.** Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- VI.** Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**VII.** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

1. que não sejam compatíveis com esta Lei;
2. que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

**VIII.** As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

**IX.** Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

**X.** Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 15% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

**XI.** Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2024, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

**XII.** O orçamento programa para 2024, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

1. Câmara Municipal;
2. Gabinete do Prefeito;
3. Administração Geral;
4. Transporte e Serviços Rodoviários;
5. Obras e Serviços Públicos;
6. Educação;
7. Cultura;
8. Esporte;
9. Fundo Municipal de Saúde;
10. Saneamento;
11. Fundo Municipal de Assistência Social;
12. Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente;
13. Agricultura, Indústria e Comércio;
14. Turismo e Meio Ambiente;
15. Manutenção da Política Mun. de Resíduos Sólidos;
16. Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 4º.** O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

**Art. 5º.** O Município aplicará

- I.** Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

**Art. 6º.** As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinquenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

**Parágrafo Primeiro:** serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

**Parágrafo Segundo:** O Legislativo enviará até 15 de agosto de 2023, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

**Parágrafo Terceiro:** Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2024, mediante Lei específica.

**Parágrafo Quarto:** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 7º.** Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 8º.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2024, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria, Turismo, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

**Art. 10º.** O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 11.** Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2023.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

**Art. 13.** A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 15.** Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do orçamento para o exercício de 2024, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Segundo:** No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 16.** Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 17.** A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

- I.** Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.
- II.** Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único:** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 19.** A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**Art. 20.** O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

**Art. 21.** Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

- I.** As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
- II.** Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Art. 22.** Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I.** considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II.** no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 23.** As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no terceiro ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025.

**Art. 24.** O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

**Art. 25.** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 26.** Os programas constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025)**, passará a ter o mesmo valor dos programas desta Lei para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em: 09 de maio de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº. 1414/2023

**LEI Nº. 1414/2023**

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Lei**

**Art. 1o.** Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2024, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Art. 2o.** O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3o.** Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2023.

**Parágrafo Único:**A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2023;

Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2024, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 15% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

que não sejam compatíveis com esta Lei;

que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos

Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 15% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades do orçamento programa.

Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2024, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

O orçamento programa para 2024, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

Câmara Municipal;  
Gabinete do Prefeito;  
Administração Geral;  
Transporte e Serviços Rodoviários;  
Obras e Serviços Públicos;  
Educação;  
Cultura;  
Esporte;  
Fundo Municipal de Saúde;  
Saneamento;  
Fundo Municipal de Assistência Social;  
Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente;  
Agricultura, Indústria e Comércio;  
Turismo e Meio Ambiente;  
Manutenção da Política Mun. de Resíduos Sólidos;  
Fundo de Previdência Municipal;  
99. Reserva de Contingência.

**Art. 4o.** O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

**Art. 5o.** O Município aplicará Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

**Art. 6o.** As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinquenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

**Parágrafo Primeiro:** serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

**Parágrafo Segundo:** O Legislativo enviará até 15 de agosto de 2023, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

**Parágrafo Terceiro:** Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices



oficiais de atualização monetária, no exercício de 2024, mediante Lei específica.

**Parágrafo Quarto:** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 7o.** Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

**Art. 8o.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2024, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

**Art. 9o.** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria, Turismo, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

**Art. 10o.** O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 11.** Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1ode julho de 2023.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

**Art. 13.** A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 15.** Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8ºda Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do orçamento para o exercício de 2024, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Parágrafo Segundo:** No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 16.** Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

**Art. 17.** A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único:** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 19.** A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**Art. 20.** O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

**Art. 21.** Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**Art. 22.** Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 23.** As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no terceiro ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025.

**Art. 24.** O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

**Art. 25.** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 26.** Os programas constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025)**, passará a ter o mesmo valor dos programas desta Lei para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em: 09 de maio de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:** 331A2446

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023. Edição 2767  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 1

Programa: 1 - LEGISLATURA ATUANTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Nao mensuravel	100,000	1.850.000,00
<b>Função:</b>	1 - LEGISLATIVA	<b>Subfunção:</b> 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
<b>Descrição:</b>	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Manter a escola do legislativo; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet (portal); Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	1.850.000,00

Programa: 2 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA	Nao mensuravel	100,000	1.250.000,00
<b>Função:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
<b>Descrição:</b>	Amortização do principal e juros da dívida confessada, tais como: INSS e FUNDO DE PREVIDÊNCIA EM EXTINÇÃO.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	1.250.000,00
3	Atividade	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	Nao mensuravel	100,000	320.000,00
<b>Função:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
<b>Descrição:</b>	Amortização da dívida, juros e encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna e Externa.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	1.570.000,00



**Município de Sapopema**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2024**

Página: 2

**Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	Nao mensuravel	100,000	430.000,00
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Descrição:</b>	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários e encargos patronais dos agentes políticos, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Coordenação dos serviços de protocolo. Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, e de promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade. Contratar projetos de estudo de viabilidade. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Nao mensuravel	100,000	2.800.000,00
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Descrição:</b>	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município. ATIVIDADES DO DEPTO DE COMPRAS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO: Manter as atividades do Depto de Compras e Central de Abastecimento, para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade. Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP 555 e orçamento (cotações). Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário, sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares. Atualizar as certidões negativas do fornecedor. Emitir a requisição de compra, de empenho, estornos. Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria afim. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado. Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades. Coordenar as ações da Central de Abastecimento (almoxarifado central) para abastecimento dos órgãos da administração direta. Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema. Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município. Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município. Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação. Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias. Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes. Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas, como: SCP 555, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões, processos de punição; Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Depart de Licitações e de Contratos para a realização de suas atribuições. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar o seguro dos prédios públicos e frota municipal. Realizar serviços de copa e cozinha. Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal. Realizar a reprodução de documentos. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Depto do Patrimônio e Serviços Gerais para realização de suas atribuições. ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	Nao mensuravel	100,000	60.000,00
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Descrição:</b>	REPASSE AOS CONSORCIO QUE O MUNICIPIO FAZ PARTE: CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR - CODENOP				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
				<b>Total do Programa:</b>	<b>3.290.000,00</b>



**Município de Sapopema**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2024**

Página: 3

**Programa: 4 - TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIARIOS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	Nao mensuravel	100,000	2.240.000,00
<b>Função:</b>	26 - TRANSPORTE	<b>Subfunção:</b> 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
<b>Descrição:</b>	controlar o sistema de transporte coletivo; executar outras atividades correlatas; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento de Trânsito e Rodoviário, para realização de suas atribuições; Readequar o sistema de transporte coletivo; Realizar a manutenção das estruturas físicas. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversas secretarias do Município e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, lavagem, combustível e outros. Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos. Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas. Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos. Implantar uma Central de Veículos. Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada. Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar o processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	2.240.000,00

**Programa: 5 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	Nao mensuravel	100,000	1.120.000,00
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO	<b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS			
<b>Descrição:</b>	Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; planejamento urbano do Município; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar a Secretaria de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Atender com a previdência social servidores da secretaria. Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções. Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano; buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; manutenção e operacionalização em edificações; Realizar convênios com CREA/CAU/AEAT para o desenvolvimento de convênios com fins Urbanísticos; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras não executadas pelo Município; Realizar o acompanhamento e a fiscalização das obras em execução; Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos e limpeza de galerias de águas pluviais, conforme necessidade; manutenção e afins nas infra estruturas urbanas e rurais.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
9	Atividade	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Nao mensuravel	100,000	408.200,00
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
<b>Descrição:</b>	Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros. Realizar extensões de rede para instalação de iluminação pública e melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto ou metálicos e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos Distritos.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 4

Programa: 5 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Projeto	OBRAS URBANAS E RURAIS	Nao mensuravel	100,000	200.000,00
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
<b>Descrição:</b>	Execução de urbanização de ruas e avenidas; Execução de melhorias em vias públicas compreendendo os serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, instalação de faixas de grama junto ao meio fio para melhor absorção das águas das chuvas, calçadas, rampas de acesso para cadeirantes, iluminação, meio fio, arborização, sinalização horizontal e vertical, execução de canteiros centrais, rotatórias e elevados em paver; Pavimentação, recapes e repêrtilamento em locais a definir conforme necessidade; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município, recuperação e calçamento poliédrico de vias urbanas e rurais; manutenção, cascalhamento e readequação das estradas rurais; construção e reformas pontes, bueiros e outras obras com recursos de convênios.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 1.728.200,00

Programa: 6 - EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Porcentagem de alunos atendido	100,000	1.004.800,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021. - Garantir transporte escolar com conforto, segurança e qualidade aos estudantes da zona rural matriculados na rede municipal e estadual, ampliando o acesso e a permanência, contribuindo para a redução da evasão escolar; - Disponibilizar transporte escolar adaptado aos estudantes com necessidades educacionais especiais; - Realizar abertura de licitação para contratação de empresas de transporte escolar terceirizado, para atendimento da demanda da rede municipal e estadual, quando o município não conseguir realizar todas as rotas com os veículos próprios; - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020. - prever contrapartida para todos os termos celebrados nos novos termos de compromissos sendo: gestão educacional; formação de profissionais de educação; prática pedagógicas e avaliação; infraestrutura física (construção de escolas e creches) e recursos pedagógicos; reforma e ampliação de unidades de ensino; compra de veículos escolares (ônibus, lancha e bicicletas); aquisição de mobiliários, de equipamento de cozinha e de laboratório; compra de material esportivo e cultural; realização de cursos de formação na área educacional, entre outros;				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				

12	Atividade	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	Porcentagem de alunos atendido	100,000	80.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 364 - ENSINO SUPERIOR			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021. - Promover regime de colaboração entre o município e os estudantes de curso superior, técnico ou profissionalizantes, matriculados em instituições de ensino público ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação, desde que não haja comprometimento das obrigações legais relativas ao ensino básico;				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				



**Município de Sapopema**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2024**

Página: 5

**Programa: 6 - EDUCAÇÃO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Porcentagem de alunos atendido	100,000	3.680.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 e do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020. - Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. - Apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns de ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem. - Possibilitar oferta de Sala de Apoio à aprendizagem, com o objetivo de atender os alunos (as) que frequentam o ensino fundamental anos iniciais, em uma ação pedagógica de enfrentamento e superação dos percalços de aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas, em aulas ofertadas no turno contrário ao turno de escolarização.				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00
14	Atividade	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Porcentagem de alunos atendido	100,000	135.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. - Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	Vagas creche	100,000	480.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021. - Assegurar as despesas permitidas para o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças e 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, tendo como embasamento legal o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e Resolução CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014. - Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.				
<b>Produto esperado:</b>	Crianças Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB	Porcentagem de alunos atendido	100,000	360.300,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 e do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. - Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00





**Município de Sapopema**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2024**

Página: 6

**Programa: 6 - EDUCAÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
17	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos atendido	100,000	1.850.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020.</p> <p>- Apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns de ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.</p> <p>- Possibilitar oferta de Sala de Apoio à aprendizagem, com o objetivo de atender os alunos (as) que frequentam o ensino fundamental anos iniciais, em uma ação pedagógica de enfrentamento e superação dos percalços de aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas, em aulas ofertadas no turno contrário ao turno de escolarização.</p> <p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021.</p> <p>Garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação.</p> <p>- Garantir merenda nas escolas como objetivo de atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares e cumprir a Lei Federal nº 11.947, DE 16/06/2009;</p> <p>- Assegurar a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como a complementação financeira com outros recursos da educação; garantir nutricionista; veículo adaptado para entrega das merendas e firmar Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para a realização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</p> <p>- prever contrapartida para todos os termos celebrados nos novos termos de compromissos sendo: gestão educacional; formação de profissionais de educação; prática pedagógicas e avaliação; infraestrutura física (construção de escolas e creches) e recursos pedagógicos; reforma e ampliação de unidades de ensino; compra de veículos escolares (ônibus, lancha e bicicletas); aquisição de mobiliários, de equipamento de cozinha e de laboratório; compra de material esportivo e cultural; realização de cursos de formação na área educacional, entre outros;</p> <p>Alunos Atendidos</p>				
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade				0,00
<hr/>					
18	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	Vagas creche	100,000	503.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 e do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as despesas permitidas para o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças e 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, tendo como embasamento legal o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e Resolução CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020.</p> <p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021.</p> <p>Garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação.</p> <p>- Garantir merenda nas escolas como objetivo de atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares e cumprir a Lei Federal nº 11.947, DE 16/06/2009;</p> <p>- Assegurar a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como a complementação financeira com outros recursos da educação; garantir nutricionista; veículo adaptado para entrega das merendas e firmar Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para a realização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</p> <p>Alunos Atendidos</p>				
<b>Produto esperado:</b>	Projeto/Atividade				0,00



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 7

Programa: 6 - EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Porcentagem de alunos atendido	100,000	20.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. - Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020.				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
20	Atividade	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB	Porcentagem de alunos atendido	100,000	260.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Descrição:</b>	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020. - Possibilitar a realização de convênio com a instituição filantrópica do município (APAE), referente a distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, enquanto houver respaldo legal para a realização desse convênio junto ao poder público municipal.				
<b>Produto esperado:</b>	Alunos Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
Total do Programa:					8.373.100,00

Programa: 7 - CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	Populacao	100,000	320.000,00
<b>Função:</b>	13 - CULTURA	<b>Subfunção:</b> 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
<b>Descrição:</b>	- Desenvolver políticas públicas de incentivo a Cultura, onde o município é o principal ator no apoio à valorização da cultura local; - Garantir o cumprimento das metas contidas no Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 1139/2018, período 2017 a 2027; - Subsidiar o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
Total do Programa:					320.000,00



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 8

Programa: 8 - ESPORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	Populacao	100,000	370.000,00
<b>Função:</b>	27 - DESPORTO E LAZER	<b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
<b>Descrição:</b>	Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00

Total do Programa: 370.000,00

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Populacao	100,000	5.142.746,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
<b>Descrição:</b>	Dotar a UBS de recursos humanos, físicos e estruturais para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial; Planejar a compra de materiais e insumos para todas as unidades de saúde em tempo hábil; Realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde municipal afim de garantir acesso de qualidade ao Sistema ESUS; Realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames e consultas especializadas conforme demanda dos usuários; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas e Redes de Atenção; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde; Manter e implementar a Estratégia Saúde da Família; Manter, implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, a fim de promover saúde bucal a população; Manter e implementar a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde; Manter e implementar o programa NÁSF - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, saúde mental e controle do tabagismo; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir e realizar as ações referentes ao Programa Saúde na Escola ; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Estruturar a saúde do trabalhador; Estruturar o setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde; Proporcionar atendimento de Saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e em casos de maior gravidade; Ampliação e garantia no atendimento aos pacientes em processo de tratamento intensivo; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Manter a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Manutenção da unidade SAMU.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 9

Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
24	Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	Populacao	100,000	2.350.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
<b>Descrição:</b>	Dotar de recursos humanos, físico e estrutural para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, medicamentos para pacientes, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos serviços no Hospital Municipal Santana.				
<b>Produto esperado:</b>	Pacientes Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				
<hr/>					
25	Atividade	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Populacao	100,000	100.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	DESENVOLVER PROGRAMAS VOLTADOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE GOVERNO QUE VISAM A MELHORIA DO NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO COM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE SAÚDE, A ONDE POSSA GERAR FOCOS EPIDÊMICOS, CONTROLE ESTATÍSTICO DE NASCIMENTOS, ÓBITOS, OCORRÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DOENÇAS QUE PODEM CAUSAR EPIDEMIAS, E DE IMUNIZAÇÕES REALIZADAS, DIMINUIÇÃO E EXTINÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS.				
<b>Produto esperado:</b>	Pacientes Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	7.592.746,00

Programa: 10 - SANEAMENTO BASICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Populacao	100,000	5.000,00
<b>Função:</b>	17 - SANEAMENTO	<b>Subfunção:</b> 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
<b>Descrição:</b>	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
<b>Produto esperado:</b>	Contribuintes Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	5.000,00



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 10

Programa: 11 - ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Populacao	100,000	1.090.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	Comunidades que estejam organizadas e fortalecidas para contribuir com o desenvolvimento do município; Diminuição dos casos de pessoas/famílias em estado de extrema pobreza; Aumento no número de atividades e participantes que propiciem profissionalização e o aumento de renda; conceder, auxílio família acolhedora, auxílio funeral, pagamento de passagem itinerante, cestas básicas e outros auxílios destinados as pessoas cadastradas, atender a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal. Desenvolver programas e ações voltadas para o bem social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e ou evitar riscos sociais, promovendo a emancipação e a inclusão social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou pessoal; Manutenção do programa através de recursos repassados pelo Governo Estadual e Federal, que tem como objetivo atender e cadastrar os cidadãos em situação de risco e beneficiários do programa bolsa familia. - Manutenção dos projetos e programas de ação continuada com recursos repassados pelo Governo Estadual e Federal, que tem como objetivo atender crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e beneficiados pelos programas; - Carro próprio para atendimentos da Gestão e Proteção Social Especia; - Beneficio eventual para suporte e atendimento de despesas domesticas como: gás de cozinha etc.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Populacao	100,000	284.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>	DESENVOLVER PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS PARA O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, MOTORISTA PARA O VEICULO DO CONSELHO TUTELAR, PAGAMENTO DE DESPESAS COMO COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DOS CONSELHEIROS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ATENDER EMERGENCIALMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL; CAPACITAR CONSELHEIROS TUTELAR DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES;				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				0,00
	Projeto/Atividade				
29	Atividade	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	Populacao	100,000	250.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	Recebendo em pecúnia pelo serviço prestado, elevam-se as condições sociais dos cidadãos, transformando-se na porta de entrada para a cidadania, e assim, deixa de existir uma desigualdade em nossa sociedade, onde se devolvendo a dignidade ao cidadão e atenuando a vulnerabilidade de renda de algumas famílias; revisar o valor do auxílio pecuniária.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				0,00
	Projeto/Atividade				
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Populacao	100,000	10.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
<b>Descrição:</b>	CRIAR CONDIÇÕES SOCIAIS CAPAZES DE DAR RESPOSTAS AS NECESSIDADES DOS IDOSOS E DE SUAS FAMILIAS EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DE RESPEITO AO IDOSO; EVENTOS SOCIAIS ANUAIS PARA A 3º				
<b>Produto esperado:</b>	Idosos Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	1.634.000,00



**Município de Sapopema**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2024**

Página: 11

**Programa: 12 - FUNDO DA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Populacao	100,000	115.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>	FINANCIAR PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS PARA O BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE MEDIDAS QUE OBJETIVAM O AMPARO E A PROTEÇÃO DE PESSOAS OU GRUPOS, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, COM A FINALIDADE DE REDUZIR E/OU EVITAR SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; FACILITAR A CAPTAÇÃO, O REPASSE E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO O PAGAMENTO DE DESPESAS COMO: PESSOAL E ENCARGOS, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO SEU BOM				
<b>Produto esperado:</b>	Adolescentes Atendidos				0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	115.000,00

**Programa: 13 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Populacao	100,000	550.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>	Organização dos trabalhos das Associações: Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa de aquisição de alimentos direto do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar as Secretarias de Infraestrutura Rural na elaboração de projetos de lei; Promover e organizar junto as entidades ligadas ao setor agropecuário; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; Apoiar outros eventos ligados ao agronegócio, tais como leilões de animais, melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, Dias de Campo, Seminário, cursos e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Organizar uma unidade padrão demonstrativa de produção leiteira; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas do Sindicato Rural e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	570.000,00



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 12

Programa: 14 - TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	Populacao	100,000	295.000,00
<b>Função:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
<b>Descrição:</b>	Realizar programas e projetos de Educação Ambiental, por meio da sensibilização ambiental; Educação ambiental nas unidades de conservação, coleta seletiva, entre outros; Pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como a promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, revitalização e reforma das estruturas físicas de praças, viveiro, espaços verdes e áreas protegidas, bem como equipar estes locais com trilhas, canteiros, estufas, cercas, cativeiros, placas, lixeiras, parques infantis, academias de ginástica, bancos, etc; Conservar a fauna e flora existentes; Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc; Implantar o Programa de Reprodução de Espécies; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos: Ex. máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Abastecer o Programa de Arborização e Recuperação de Matas Ciliares; Implementar ações de manejo de sistemas agro florestais.				
<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
35	Atividade - Resíduos	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Nao mensuravel	100,000	550.000,00
<b>Função:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
<b>Descrição:</b>	Coordenar a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição de ruas e logradouros públicos na sede e distritos, patrolamento e cascalhamento de vias urbanas, transporte de entulhos, limpeza de lixões clandestinos;				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
36	Atividade	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	Nao mensuravel	100,000	90.000,00
<b>Função:</b>	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	<b>Subfunção:</b> 695 - TURISMO			
<b>Descrição:</b>	Desenvolver a Indústria do Turismo Urbano, Rural, Cultural, Religioso e Esportivo, potencializando eventos como fator de integração e do desenvolvimento do Município; Incentivar a prática da caminhada ecológica, esportes de aventuras (Ex: motocicleta, automóveis, bicicleta e outros); Incentivar o turismo rural com visitas a propriedades modelos, Apoiar as festas gastronômicas do interior e dos bairros do município que fazem parte do calendário de eventos, incentivando para aquisição de materiais e equipamentos visando melhorar a infra estrutura das festas; Apoiar a realização de Show da Comemoração do Aniversário do município; efetivar a manutenção e conservação das estruturas e equipamentos; Contemplar a confecção de materiais de divulgação que destacam os pontos turísticos do município; fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividades econômica.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	935.000,00



Município de Sapopema  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2024

Página: 13

**Programa: 15 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Servidores beneficiados	100,000	1.320.000,00
<b>Função:</b>	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	<b>Descrição:</b>	DOTAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA DAR SUPORTE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.			
	<b>Produto esperado:</b>	Pensionistas Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	1.320.000,00

**Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
99	Atividade	RESERVA CONTINGÊNCIA	Populacao	100,000	322.354,00
<b>Função:</b>	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>Subfunção:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	<b>Descrição:</b>	- FORNECER AO MUNICÍPIO UMA OPÇÃO DOS CASOS DE EVENTUAL CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA UM PRONTO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.			
	<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	322.354,00
				Total da Unidade:	32.235.400,00
				Total do Órgão:	32.235.400,00

Total Geral: 32.235.400,00





# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 1

### Programa: 1 - LEGISLATURA ATUANTE

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Outros Produtos	Nao mensuravel	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Manter a escola do legislativo; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet (portal); Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos.

### Programa: 2 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E APORTES AO RPPS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA	Outros Produtos	Nao mensuravel	Amortização do principal e juros da dívida confessada, tais como: INSS e FUNDO DE PREVIDÊNCIA EM EXTINÇÃO.
3	Atividade	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	Apoio Administrativo	Nao mensuravel	Amortização da dívida, juros e encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna e Externa.

### Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: ATENDER AS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	Nao mensuravel	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários e encargos patronais dos agentes políticos, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Coordenação dos serviços de protocolo. Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, e de promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade. Contratar projetos de estudo de viabilidade. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Apoio Administrativo	Nao mensuravel	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 2

gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município. ATIVIDADES DO DEPTO DE COMPRAS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO: Manter as atividades do Depto de Compras e Central de Abastecimento, para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade. Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP 555 e orçamento (cotações). Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário, sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares. Atualizar as certidões negativas do fornecedor. Emitir a requisição de compra, de empenho, estornos. Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria afim. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado. Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades. Coordenar as ações da Central de Abastecimento (almoxarifado central) para abastecimento dos órgãos da administração direta. Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema. Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município. Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município. Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação. Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias. Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes. Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas, como: SCP 555, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões, processos de punição; Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Depart de Licitações e de Contratos para a realização de suas atribuições. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar o seguro dos prédios públicos e frota municipal. Realizar serviços de copa e cozinha. Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal. Realizar a reprodução de documentos. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Depto do Patrimônio e Serviços Gerais para realização de suas atribuições. ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.

6	Atividade	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	Apoio Administrativo	Nao mensuravel	REPASSE AOS CONSORCIO QUE O MUNICIPIO FAZ PARTE: CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR - CODENOP
---	-----------	---	----------------------	----------------	--

### Programa: 4 - TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIARIOS

Objetivo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
7	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	Outros Produtos	Nao mensuravel	controlar o sistema de transporte coletivo; executar outras atividades correlatas; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento de Trânsito e Rodoviário, para realização de suas atribuições; Readequar o sistema de transporte coletivo; Realizar a manutenção das estruturas físicas. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversas secretarias do Município e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, lavagem, combustível e outros. Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos.



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas. Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos. Implantar uma Central de Veículos. Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada. Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar o processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município.

### Programa: 5 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Objetivo: REALIZAR O PLANEJAMENTO URBANO E RURAL, INTEGRADO AO ORÇAMENTO ANUAL PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO; ELABORAR PROJETOS P/ CAPTAÇÃO DE RECURSOS E BANCO DE DADOS SOBRE OBRAS E ATIVIDADES.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
8	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	Outros Produtos	Nao mensuravel	Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; planejamento urbano do Município; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar a Secretaria de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Atender com a previdência social servidores da secretaria. Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções. Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano; buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; manutenção e operacionalização em edificações; Realizar convênios com CREA/CAU/AEAT para o desenvolvimento de convênios com fins Urbanísticos; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras não executadas pelo Município; Realizar o acompanhamento e a fiscalização das obras em execução; Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos e limpeza de galerias de águas pluviais, conforme necessidade; manutenção e afins nas infra estruturas urbanas e rurais.
9	Atividade	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	Nao mensuravel	Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros. Realizar extensões de rede para instalação de iluminação pública e melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto ou metálicos e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos Distritos.
10	Projeto	OBRAS URBANAS E RURAIS	Outros Produtos	Nao mensuravel	Execução de urbanização de ruas e avenidas; Execução de melhorias em vias públicas compreendendo os serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, instalação de faixas de grama junto ao meio fio para melhor absorção das águas das chuvas, calçadas, rampas de acesso para cadeirantes, iluminação, meio fio, arborização, sinalização horizontal e vertical, execução de canteiros centrais, rotatórias e elevados em paver; Pavimentação, recapes e reperfilamento em locais a definir conforme necessidade; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município, recuperação e calçamento polidédrico de vias urbanas e rurais; manutenção, cascalhamento



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 4

e readequação das estradas rurais; construção e reformas pontes, bueiros e outras obras com recursos de convênios.

### Programa: 6 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade; desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
11	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021. - Garantir transporte escolar com conforto, segurança e qualidade aos estudantes da zona rural matriculados na rede municipal e estadual, ampliando o acesso e a permanência, contribuindo para a redução da evasão escolar; - Disponibilizar transporte escolar adaptado aos estudantes com necessidades educacionais especiais; - Realizar abertura de licitação para contratação de empresas de transporte escolar terceirizado, para atendimento da demanda da rede municipal e estadual, quando o município não conseguir realizar todas as rotas com os veículos próprios; - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020. - prever contrapartida para todos os termos celebrados nos novos termos de compromissos sendo: gestão educacional; formação de profissionais de educação; prática pedagógicas e avaliação; infraestrutura física (construção de escolas e creches) e recursos pedagógicos; reforma e ampliação de unidades de ensino; compra de veículos escolares (ônibus, lancha e bicicletas); aquisição de mobiliários, de equipamento de cozinha e de laboratório; compra de material esportivo e cultural; realização de cursos de formação na área educacional, entre outros;
12	Atividade	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021. - Promover regime de colaboração entre o município e os estudantes de curso superior, técnico ou profissionalizantes, matriculados em instituições de ensino público ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação, desde que não haja comprometimento das obrigações legais relativas ao ensino básico;
13	Atividade	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 e do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. - Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020. - Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. - Apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns de ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem. - Possibilitar oferta de Sala de Apoio à aprendizagem, com o objetivo de atender os alunos (as) que frequentam o ensino fundamental anos iniciais, em uma ação pedagógica de enfrentamento e superação dos percalços de aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas, em aulas ofertadas no turno contrário ao turno de escolarização.
14	Atividade	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 5

					<p>manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.</p>
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - Crianças Atendidas FUNDEB	Vagas creche		<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021.</p> <p>- Assegurar as despesas permitidas para o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças e 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, tendo como embasamento legal o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e Resolução CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.</p>
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 e do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.</p>
17	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4,de 04 de maio de 2020.</p> <p>- Apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns de ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.</p> <p>- Possibilitar oferta de Sala de Apoio à aprendizagem, com o objetivo de atender os alunos (as) que frequentam o ensino fundamental anos iniciais, em uma ação pedagógica de enfrentamento e superação dos percalços de aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas, em aulas ofertadas no turno contrário ao turno de escolarização.</p> <p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021.</p> <p>Garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação.</p>



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 6

					<p>- Garantir merenda nas escolas como objetivo de atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares e cumprir a Lei Federal nº 11.947, DE 16/06/2009;</p> <p>- Assegurar a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como a complementação financeira com outros recursos da educação; garantir nutricionista; veículo adaptado para entrega das merendas e firmar Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para a realização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</p> <p>- prever contrapartida para todos os termos celebrados nos novos termos de compromissos sendo: gestão educacional; formação de profissionais de educação; prática pedagógicas e avaliação; infraestrutura física (construção de escolas e creches) e recursos pedagógicos; reforma e ampliação de unidades de ensino; compra de veículos escolares (ônibus, lancha e bicicletas); aquisição de mobiliários, de equipamento de cozinha e de laboratório; compra de material esportivo e cultural; realização de cursos de formação na área educacional, entre outros;</p>
18	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	Alunos Atendidos	Vagas creche	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 e do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as despesas permitidas para o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças e 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, tendo como embasamento legal o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e Resolução CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020.</p> <p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021.</p> <p>Garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação.</p> <p>- Garantir merenda nas escolas como objetivo de atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares e cumprir a Lei Federal nº 11.947, DE 16/06/2009;</p> <p>- Assegurar a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como a complementação financeira com outros recursos da educação; garantir nutricionista; veículo adaptado para entrega das merendas e firmar Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para a realização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</p>
19	Atividade	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1257/2021 do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, referente a aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.</p> <p>- Assegurar as normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é um documento norteador que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.</p> <p>- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020.</p>
20	Atividade	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	Porcentagem de alunos atendido	<p>Atividade: Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014/2024, Lei Municipal nº 981/2015, alterada</p>



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 7

pela Lei Municipal nº 1257/2021.  
- Assegurar condições para a execução do Plano de Ações Articuladas- PAR / Resolução CD/FNDE nº4, de 04 de maio de 2020.  
- Possibilitar a realização de convênio com a instituição filantrópica do município (APAE), referente a distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, enquanto houver respaldo legal para a realização desse convênio junto ao poder público municipal.

### Programa: 7 - CULTURA

Objetivo: Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura - Const. Fed. Art.215

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	Pessoas Atendidas	Populacao	- Desenvolver políticas públicas de incentivo a Cultura, onde o município é o principal ator no apoio à valorização da cultura local; - Garantir o cumprimento das metas contidas no Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 1139/2018, período 2017 a 2027; - Subsidiar o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.

### Programa: 8 - ESPORTE

Objetivo: PROPORCIONAR À POPULAÇÃO DE MODO EM GERAL, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER FAVORECENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
22	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	Pessoas Atendidas	Populacao	Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos.

### Programa: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
23	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	Pessoas Atendidas	Populacao	Dotar a UBS de recursos humanos, físicos e estruturais para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial; Planejar a compra de materiais e insumos para todas as unidades de saúde em tempo hábil; Realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde municipal afim de garantir acesso de qualidade ao Sistema ESUS; Realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames e consultas especializadas conforme demanda dos usuários; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas e Redes de Atenção; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde; Manter e implementar a Estratégia Saúde da Família; Manter, implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, a fim de promover saúde bucal a população; Manter e implementar a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde; Manter e implementar o programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos;





# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 8

					<p>Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, saúde mental e controle do tabagismo; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir e realizar as ações referentes ao Programa Saúde na Escola ; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Estruturar a saúde do trabalhador; Estruturar o setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde; Proporcionar atendimento de Saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e em casos de maior gravidade; Ampliação e garantia no atendimento aos pacientes em processo de tratamento intensivo; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Manter a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Manutenção da unidade SAMU.</p>
24	Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	Pacientes Atendidos	Populacao	Dotar de recursos humanos, físico e estrutural para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, medicamentos para pacientes, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos serviços no Hospital Municipal Santana.
25	Atividade	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pacientes Atendidos	Populacao	DESENVOLVER PROGRAMAS VOLTADOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE GOVERNO QUE VISAM A MELHORIA DO NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO COM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE SAÚDE, A ONDE POSSA GERAR FOCOS EPIDÊMICOS, CONTROLE ESTATÍSTICO DE NASCIMENTOS, ÓBITOS, OCORRÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DOENÇAS QUE PODEM CAUSAR EPIDEMIAS, E DE IMUNIZAÇÕES REALIZADAS, DIMINUIÇÃO E EXTINÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS.

### Programa: 10 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Contribuintes Atendidos	Populacao	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

### Programa: 11 - ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: GARANTIR OS MÍNIMOS SOCIAIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PARA FAMILIAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	Populacao	Comunidades que estejam organizadas e fortalecidas para contribuir com o desenvolvimento do município; Diminuição dos casos de pessoas/famílias em estado de extrema pobreza; Aumento no número de atividades e participantes que propiciem profissionalização e o aumento de renda; conceder, auxílio família acolhedora, auxílio funeral, pagamento de passagem itinerante, cestas básicas e outros auxílios destinados as pessoas cadastradas, atender a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal. Desenvolver programas e ações voltadas para o bem social do homem, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e ou evitar riscos sociais, promovendo a emancipação e a inclusão social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou pessoal; Manutenção do programa através de





# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 9

					recursos repassados pelo Governo Estadual e Federal, que tem como objetivo atender e cadastrar os cidadãos em situação de risco e beneficiários do programa bolsa família. - Manutenção dos projetos e programas de ação continuada com recursos repassados pelo Governo Estadual e Federal, que tem como objetivo atender crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e beneficiados pelos programas; - Carro próprio para atendimentos da Gestão e Proteção Social Especial; - Benefício eventual para suporte e atendimento de despesas domésticas como: gás de cozinha etc.
28	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	Populacao	DESENVOLVER PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS PARA O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, MOTORISTA PARA O VEICULO DO CONSELHO TUTELAR, PAGAMENTO DE DESPESAS COMO COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DOS CONSELHEIROS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ATENDER EMERGENCIALMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL; CAPACITAR CONSELHEIROS TUTELAR DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES;
29	Atividade	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	Pessoas Atendidas	Populacao	Recebendo em pecúnia pelo serviço prestado, elevam-se as condições sociais dos cidadãos, transformando-se na porta de entrada para a cidadania, e assim, deixa de existir uma desigualdade em nossa sociedade, onde se devolvendo a dignidade ao cidadão e atenuando a vulnerabilidade de renda de algumas famílias; revisar o valor do auxílio pecuniária.
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Idosos Atendidos	Populacao	CRIAR CONDIÇÕES SOCIAIS CAPAZES DE DAR RESPOSTAS AS NECESSIDADES DOS IDOSOS E DE SUAS FAMILIAS EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DE RESPEITO AO IDOSO; EVENTOS SOCIAIS ANUAIS PARA A 3ª

### Programa: 12 - FUNDO DA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: PLANEJAR, EXECUTAR, MANTER E APRIMORAR O SISTEMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DOS SERVIÇOS DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, IMPLEMENTANDO AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E PREVENTIVAS QUE POSSIBILITEM SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
30	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Adolescentes Atendidos	Populacao	FINANCIAR PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS PARA O BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE MEDIDAS QUE OBJETIVAM O AMPARO E A PROTEÇÃO DE PESSOAS OU GRUPOS, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, COM A FINALIDADE DE REDUZIR E/OU EVITAR SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; FACILITAR A CAPTAÇÃO, O REPASSE E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO O PAGAMENTO DE DESPESAS COMO: PESSOAL E ENCARGOS, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO SEU BOM FUNCIONAMENTO.

### Programa: 13 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenv. do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; Coordenar os projetos e programas de desenv. econômico nas áreas industria e comércio.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
32	Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Pessoas Atendidas	Populacao	Organização dos trabalhos das Associações: Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa de aquisição de alimentos direto do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar as Secretariasde Infraestrutura Rural na elaboração de projetos de lei; Promover e organizar junto as entidades ligadas ao setor agropecuário; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; Apoiar outros eventos ligados ao agronegócio, tais como leilões de animais, melhoramento genético, difusão de novos produtos e



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 10

tecnologias para o meio rural, Dias de Campo, Seminário, cursos e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Organizar uma unidade padrão demonstrativa de produção leiteira; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas do Sindicato Rural e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional.

33	Atividade	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	Outros Produtos	Nao mensuravel	Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico nas áreas industrial, comercial, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Propiciar a participação da indústria local em feiras; Monitoramento para implantação de empresas comerciais e prestadoras de serviços nos bairros e centro, com acompanhamento técnico pelo município, com o objetivo de garantir a sobrevivência maior das pequenas e microempresas instaladas, a partir da necessidade real de cada região da cidade. Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio; Apoiar a criação de Associação Comercial e Industrial de Sapopema e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Adquirir novos equipamentos eletrônicos e mobiliários para melhorar o atendimento e torná-los mais ágeis; apoiar as iniciativas privadas de fomento à ciência e à tecnologia; Incentivar a criação de empreendimentos tecnologicamente inovadores; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o Sistema: Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: técnico na produção de cerâmica; produção de hortaliças; carpinteiro; pedreiro; eletricitista; marceneiro; motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia; Implantar cursos de capacitação de profissionais que fazem atendimento a pessoas com deficiência e de pessoas que sofreram algum tipo de lesão dentro e fora do trabalho.
----	-----------	--	-----------------	----------------	--

### Programa: 14 - TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo: DOTAR O MUNICÍPIO DE ÁREAS VERDES QUE PERMITAM À POPULAÇÃO O SEU USO COMO ÁREAS DE LAZER E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO EM APOIO AO MEIO

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
34	Atividade	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	Pessoas Atendidas	Populacao	Realizar programas e projetos de Educação Ambiental, por meio da sensibilização ambiental; Educação ambiental nas unidades de conservação, coleta seletiva, entre outros; Pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como a promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, revitalização e reforma das estruturas físicas de praças, viveiro, espaços verdes e áreas protegidas, bem como equipar estes locais com trilhas, canteiros, estufas, cercas, cativeiros, placas, lixeiras, parques infantis, academias de ginástica, bancos, etc; Conservar a fauna e flora existentes; Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc; Implantar o Programa de Reprodução de Espécies; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos: Ex. máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de



# Município de Sapopema - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 11

35	Atividade - Resíduos Sólidos	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outros Produtos	Nao mensuravel	construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Abastecer o Programa de Arborização e Recuperação de Matas Ciliares; Implementar ações de manejo de sistemas agro florestais.
36	Atividade	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	Outros Produtos	Nao mensuravel	Coordenar a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição de ruas e logradouros públicos na sede e distritos, patrolamento e cascalhamento de vias urbanas, transporte de entulhos, limpeza de lixões clandestinos;
					Desenvolver a Indústria do Turismo Urbano, Rural, Cultural, Religioso e Esportivo, potencializando eventos como fator de integração e do desenvolvimento do Município; Incentivar a prática da caminhada ecológica, esportes de aventuras (Ex: motocicleta, automóveis, bicicleta e outros); Incentivar o turismo rural com visitas a propriedades modelos, Apoiar as festas gastronômicas do interior e dos bairros do município que fazem parte do calendário de eventos, incentivando para aquisição de materiais e equipamentos visando melhorar a infra estrutura das festas; Apoiar a realização de Show da Comemoração do Aniversário do município; efetivar a manutenção e conservação das estruturas e equipamentos; Contemplar a confecção de materiais de divulgação que destacam os pontos turísticos do município; fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividades econômica.

### Programa: 15 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Objetivo: DOTAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA DAR SUPORTE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
37	Atividade	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Pensionistas Atendidos	Servidores beneficiados	DOTAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA DAR SUPORTE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

### Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: - FORNECER AO MUNICÍPIO UMA OPÇÃO DOS CASOS DE EVENTUAL CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA UM PRONTO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
99	Atividade	RESERVA CONTINGÊNCIA	Pessoas Atendidas	Populacao	- FORNECER AO MUNICÍPIO UMA OPÇÃO DOS CASOS DE EVENTUAL CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA UM PRONTO ATENDIMENTO A



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2024

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	322.354,00	CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTINGENCIA	322.354,00
<b>SUBTOTAL</b>	322.354,00	<b>SUBTOTAL</b>	322.354,00
<b>TOTAL</b>	322.354,00	<b>TOTAL</b>	322.354,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

**2024**

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	32.235.400,00	31.658.386,34	7,160	100,000	32.796.600,00	32.209.627,28	7,160	100,000	33.331.400,00	32.734.068,68	7,160	100,002
Receitas Primárias (I)	32.235.400,00	31.658.386,34	7,160	100,000	32.796.600,00	32.209.627,28	7,160	100,000	33.331.400,00	32.734.068,68	7,160	100,002
Receitas Primárias Correntes	32.235.400,00	31.658.386,34	7,160	100,000	32.796.600,00	32.209.627,28	7,160	100,000	33.331.400,00	32.734.068,68	7,160	100,002
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.997.800,00	1.962.039,38	1,790	6,198	2.029.300,00	1.992.975,53	1,790	6,188	2.052.300,00	2.015.563,83	1,790	6,157
Contribuições	307.200,00	301.701,12	1,790	0,953	313.300,00	307.691,93	1,790	0,955	313.300,00	307.691,93	1,790	0,940
Transferências Correntes	28.356.400,00	27.848.820,44	1,790	87,967	28.876.700,00	28.359.893,49	1,790	88,048	29.388.500,00	28.861.746,59	1,790	88,172
Demais Receitas Primárias Correntes	1.574.000,00	1.545.825,40	1,790	4,883	1.577.300,00	1.549.066,33	1,790	4,809	1.577.300,00	1.549.066,33	1,790	4,732
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	32.235.400,00	31.658.386,34	7,160	100,000	32.796.600,00	32.209.627,28	7,160	100,000	33.331.400,00	32.734.068,68	7,160	100,002
Despesas Primárias (II)	32.235.400,00	31.658.386,34	7,160	100,000	32.796.600,00	32.209.627,28	7,160	100,000	33.331.400,00	32.734.068,68	7,160	100,002
Despesas Primárias Correntes	30.485.400,00	29.939.711,34	5,370	94,571	32.209.627,28	31.633.074,95	5,670	98,210	32.734.049,04	32.148.109,56	5,370	98,210
Pessoal e Encargos Sociais	16.000.000,00	15.713.600,00	3,580	49,635	16.500.000,00	16.204.650,00	3,580	50,310	17.000.000,00	16.695.700,00	3,580	51,004
Outras Despesas Correntes	14.485.400,00	14.226.111,34	1,790	44,936	13.909.627,28	14.237.197,28	1,790	42,412	1.388.404,04	14.221.483,68	1,790	4,166
Despesas Primárias de Capital	1.700.000,00	1.669.570,00	1,790	5,274	1.800.000,00	1.767.780,00	1,900	5,488	1.850.000,00	1.816.885,00	1,790	5,550
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

**2024**

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AValiação do CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	42.427.442,43	4,320	130,826	38.828.421,98	4,320	119,729	(3.599.020,45)	(8,483)
Receitas Primárias (I)	39.688.585,74	4,320	122,381	36.092.220,99	4,320	111,292	(3.596.364,75)	(9,061)
Despesa Total	44.871.424,40	4,320	138,362	40.052.986,56	4,320	123,505	(4.818.437,84)	(10,738)
Despesas Primárias (II)	43.108.403,33	4,320	132,926	38.291.230,55	4,320	118,072	(4.817.172,78)	(11,175)
Resultado Primário (I-II)	(3.419.817,59)	0,000	(10,545)	(2.199.009,56)	0,000	(6,781)	1.220.808,03	(35,698)
Resultado Nominal	(600.000,00)	4,320	(1,850)	1.629.930,85	4,320	5,026	2.229.930,85	(371,655)
Dívida Pública Consolidada	6.386.205,36	4,320	19,692	2.823.109,89	4,320	8,705	(3.563.095,47)	(55,794)
Dívida Consolidada Líquida	(660.083,20)	4,320	(2,035)	1.107.174,19	4,320	3,414	1.767.257,39	(267,733)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	24.330.000,00	38.828.421,98	59,59	30.430.000,00	(21,63)	32.235.400,00	5,93	32.796.600,00	1,74	33.331.400,00	1,63
Receitas Primárias (I)	24.309.000,00	36.092.220,99	48,47	29.190.000,00	(19,12)	30.908.630,00	5,89	31.156.700,00	0,80	31.664.830,00	1,63
Despesas Total	24.330.000,00	40.052.986,56	64,62	30.430.000,00	(24,03)	32.235.400,00	5,93	32.796.600,00	1,74	33.331.400,00	1,63
Despesas Primárias (II)	24.309.000,00	38.291.230,55	57,52	28.064.702,56	(26,71)	30.908.630,00	10,13	31.156.700,00	0,80	31.664.830,00	1,63
Resultado Primário (III) = (I)-	0,00	(2.199.009,56)	()	1.125.297,44	(151,17)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Resultado Nominal	(600.000,00)	1.629.930,85	(371,66)	221.852,88	(86,39)	270.000,00	21,70	260.000,00	(3,70)	240.000,00	(7,69)
Dívida Pública Consolidada	6.386.205,36	2.823.109,89	(55,79)	2.700.000,00	(4,36)	2.600.000,00	(3,70)	2.500.000,00	(3,85)	2.400.000,00	(4,00)
Dívida Consolidada Líquida	(660.083,20)	1.107.174,19	(267,73)	1.050.174,19	(5,15)	1.000.000,00	(4,78)	950.000,00	(5,00)	900.000,00	(5,26)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.288.456,89	37.151.034,15	59,53	29.115.424,00	(21,63)	30.842.830,72	5,93	31.379.786,88	1,74	31.891.483,52	1,63
Receitas Primárias (I)	23.259.411,00	34.533.037,04	48,47	27.928.992,00	(19,12)	29.573.377,18	5,89	29.810.730,00	0,80	30.296.909,34	1,63
Despesas Total	23.288.456,89	38.322.697,54	64,56	29.115.424,00	(24,03)	30.842.830,72	5,93	31.379.786,88	1,74	31.891.483,52	1,63
Despesas Primárias (II)	23.259.411,00	366.637.049,39	1.476,30	26.852.307,41	(92,68)	29.573.377,18	10,13	29.810.730,00	0,80	30.296.909,34	1,63
Resultado Primário (III) = (I)-	0,00	(332.104.012,35)	()	1.076.684,59	(100,32)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Resultado Nominal	(574.800,00)	1.559.517,84	(371,31)	217.702,71	(86,04)	265.167,00	21,80	255.346,00	(3,70)	235.700,00	(7,69)
Dívida Pública Consolidada	6.110.321,29	2.701.151,54	(55,79)	2.601.151,54	(3,70)	2.487.680,00	(4,36)	2.392.000,00	(3,85)	2.296.300,00	(4,00)
Dívida Consolidada Líquida	(631.567,61)	1.059.344,26	(267,73)	9.479.344,26	794,83	956.000,00	(89,91)	908.960,00	(4,92)	861.100,00	(5,27)

Fonte

Notas Explicativas





MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	6.665.138,50	16,0	4.276.449,31	13,1	2.624.175,52	9,8
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	35.029.321,45	84,0	28.308.404,41	86,9	24.064.155,58	90,2
<b>TOTAL</b>	<b>41.694.459,95</b>	<b>100,00</b>	<b>32.584.853,72</b>	<b>100,00</b>	<b>26.688.331,10</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	108.200,00	170.417,00	105.620,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	108.200,00	170.417,00	105.620,00
Alienação de Bens Móveis	108.200,00	170.417,00	105.620,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022(d)</b>	<b>2021(e)</b>	<b>2020(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.000,00	0,00	181.610,03
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	181.610,03
Investimentos	35.000,00	0,00	181.610,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO III</b>	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	167.626,97	94.426,97	(75.990,03)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

Página: 1 / 5

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
10	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
11	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
12	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
13	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
14	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
15	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
16	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
17	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
18	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
19	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
1	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
20	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
21	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
22	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
23	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
24	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
25	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
26	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
27	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
28	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
29	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

Página: 2 / 5

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
2	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
30	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
31	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
32	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
33	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
34	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
35	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
36	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
37	COSIP	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
38	COSIP	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
39	COSIP	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
3	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
40	COSIP	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
41	COSIP	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
42	COSIP	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
43	IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
44	IPTU	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
45	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
46	IPTU	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
47	IPTU	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
48	IPTU	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
49	ISS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
4	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
50	ISS	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
51	ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
52	ISS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
53	ISS	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
54	ISS	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
55	ITBI	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
56	ITBI	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
57	ITBI	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
58	ITBI	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
59	ITBI	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
5	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
60	ITBI	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
61	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
62	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
63	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
64	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
65	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
66	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
67	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
68	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
69	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
6	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
70	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
71	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
72	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

Página: 4 / 5

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
73	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
74	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
75	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
76	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
77	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
78	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
79	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
7	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
80	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
81	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
82	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
83	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
84	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
85	TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
86	TAXAS	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
87	TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
88	TAXAS	Outros Benefícios	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
89	TAXAS	Remissão	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
8	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Anistia	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
90	TAXAS	Subsídio	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
9	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA

TOTAL

0,00

0,00

0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2024
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	27.335.400,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.900.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(32.235.400,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(32.235.400,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(32.235.400,00)

Fonte

Notas Explicativas





MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2024

ART. 12 LRF

Página: 1 / 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		2026	METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2021	2022	2023	2024	2025		
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.922.957,57	2.901.448,11	1.966.400,00	1.997.800,00	2.029.300,00	2.052.300,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
12	CONTRIBUIÇÕES	307.313,43	287.944,79	301.200,00	307.200,00	313.300,00	313.300,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
13	RECEITA PATRIMONIAL	154.264,51	471.790,45	52.800,00	53.500,00	54.200,00	54.200,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
16	RECEITA DE SERVIÇOS	114.094,15	183.863,75	127.300,00	129.800,00	132.400,00	132.400,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.149.795,13	29.335.466,47	26.686.540,00	28.356.400,00	28.876.700,00	29.388.500,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.087,45	99.828,94	70.760,00	70.700,00	70.700,00	70.700,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	995.551,52	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
22	ALIENAÇÃO DE BENS	170.417,00	108.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.103.833,01	3.126.339,32	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
72	CONTRIBUIÇÕES	1.194.610,49	1.317.988,63	1.225.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ULTIMOS TRES ANOS, NAS RECEITAS QUE PROVALVEMENTE VEM

Fonte

Notas Explicativas



## Município de Sapopema - 2024

### Método de Cálculo Utilizado para a Projeção da Receita Orçamentária

Técnica utilizada: Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados.

Para efetuar a corrente projeção, foi analisada a Receita Orçamentária de 2021 até 2024. O período projetado, utilizando o método citado compreende os exercícios de 2025 até 2028

Durante o processo de ajuste de reta, encontrando-se um valor de receita negativo, esta receita foi considerada nula, não figurando no exercício projetado.

Nos casos em que existiam valores de receita arrecadada apenas para o último exercício analisado, a projeção deu-se pela simples repetição do valor para os exercícios projetados, e não mais pelo ajuste de reta. Caso as projeções tivessem sido obtidas pelo método dos mínimos quadrados, os valores alcançariam níveis exageradamente altos, fugindo da realidade do Município.

Para o exercício corrente, onde ainda não há receita arrecadada para todo o exercício, os valores foram obtidos pela média aritmética simples dos meses que estavam com a contabilidade fechada.

A variação das receitas nos período pode ser representada pela seguinte equação:

$$y = a + b * x$$

O cálculo dos coeficientes a e b pode ser realizado, solucionando-se o seguinte sistema:

$$\begin{aligned} Sy &= a * n + b * Sx & \text{Onde: } x & - \text{ Posição do exercício, variando de 0 até } n - 1 \\ Sxy &= a * Sx + b * Sx^2 & y & - \text{ Receita arrecadada no exercício} \\ & & n & - \text{ Número de exercícios analisados} \end{aligned}$$

Tomando-se como exemplo os dados abaixo:

Exercício	X	Arrecadação (Y)	X <sup>2</sup>	X * Y
2021	0	1.200.000,00	0	0,00
2022	1	1.400.000,00	1	1.400.000,00
2023	2	1.600.000,00	4	3.200.000,00
2024	3	1.800.000,00	9	5.400.000,00
	6	6.000.000,00	14	10.000.000,00

Substituindo os valores das variáveis no sistema acima, obtém-se os valores de a e b:

$$b = \frac{(Sy * Sx) - (n * Sxy)}{(Sx)^2 - (n * Sx^2)} = 200.000,00 \quad a = \frac{Sxy - b * Sx^2}{Sx} = 1.200.000,00$$

Aplicando os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 na equação:

$$y = 1.200.000,00 + 200.000,00 * 4$$

Exercício	X	Arrecadação (Y)
2025	4	2.000.000,00
2026	5	2.200.000,00
2027	6	2.400.000,00
2028	7	2.600.000,00

## Município de Sapopema

## PROJEÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

Conta de receita	%	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODI</b>		<b>293.967,86</b>	<b>373.593,59</b>	<b>528.135,72</b>	<b>400.000,00</b>	<b>403.000,00</b>	<b>406.000,00</b>	<b>409.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	176.380,72	224.156,05	316.881,43	240.000,00	241.800,00	243.600,00	245.400,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	73.491,97	93.398,46	132.033,93	100.000,00	100.750,00	101.500,00	102.250,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	44.095,18	56.039,08	79.220,36	60.000,00	60.450,00	60.900,00	61.350,00
<b>1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODI</b>		<b>38.089,37</b>	<b>43.669,24</b>	<b>52.369,73</b>	<b>39.700,00</b>	<b>40.500,00</b>	<b>41.300,00</b>	<b>41.300,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	22.853,62	26.201,54	31.421,84	23.820,00	24.300,00	24.780,00	24.780,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	9.522,34	10.917,32	13.092,43	9.925,00	10.125,00	10.325,00	10.325,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	5.713,41	6.550,38	7.855,46	5.955,00	6.075,00	6.195,00	6.195,00
<b>1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMI</b>		<b>43.130,16</b>	<b>12.960,50</b>	<b>31.775,48</b>	<b>44.900,00</b>	<b>45.800,00</b>	<b>46.700,00</b>	<b>46.700,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	25.878,10	7.776,09	19.065,29	26.940,00	27.480,00	28.020,00	28.020,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	10.782,54	3.240,26	7.943,87	11.225,00	11.450,00	11.675,00	11.675,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	6.469,52	1.944,15	4.766,32	6.735,00	6.870,00	7.005,00	7.005,00
<b>1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN</b>		<b>92.560,14</b>	<b>103.390,36</b>	<b>111.373,37</b>	<b>122.900,00</b>	<b>125.300,00</b>	<b>127.800,00</b>	<b>127.800,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	55.536,08	62.033,89	66.824,02	73.740,00	75.180,00	76.680,00	76.680,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	23.140,04	25.847,82	27.843,34	30.725,00	31.325,00	31.950,00	31.950,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	13.884,02	15.508,65	16.706,01	18.435,00	18.795,00	19.170,00	19.170,00
<b>1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN</b>		<b>2.993,65</b>	<b>3.623,21</b>	<b>1.188,21</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>3.400,00</b>	<b>3.400,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.796,19	2.173,68	712,93	1.920,00	1.980,00	2.040,00	2.040,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	748,41	905,98	297,05	800,00	825,00	850,00	850,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	449,05	543,55	178,23	480,00	495,00	510,00	510,00
<b>1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN</b>		<b>27.105,92</b>	<b>32.171,70</b>	<b>38.893,95</b>	<b>28.200,00</b>	<b>28.700,00</b>	<b>29.200,00</b>	<b>29.200,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	16.263,55	19.302,70	23.336,37	16.920,00	17.220,00	17.520,00	17.520,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	6.776,48	8.043,13	9.723,49	7.050,00	7.175,00	7.300,00	7.300,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	4.065,89	4.825,87	5.834,09	4.230,00	4.305,00	4.380,00	4.380,00
<b>1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN</b>		<b>17.106,38</b>	<b>7.382,04</b>	<b>12.716,99</b>	<b>17.800,00</b>	<b>18.100,00</b>	<b>18.400,00</b>	<b>18.400,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	10.263,83	4.429,06	7.630,19	10.680,00	10.860,00	11.040,00	11.040,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	4.276,60	1.845,67	3.179,25	4.450,00	4.525,00	4.600,00	4.600,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	2.565,96	1.107,31	1.907,55	2.670,00	2.715,00	2.760,00	2.760,00
<b>1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS</b>		<b>1.510.043,92</b>	<b>624.470,47</b>	<b>758.335,44</b>	<b>490.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>520.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	906.026,35	374.682,14	455.001,26	294.000,00	300.000,00	306.000,00	312.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	377.510,98	156.117,72	189.583,86	122.500,00	125.000,00	127.500,00	130.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	226.506,59	93.670,61	113.750,32	73.500,00	75.000,00	76.500,00	78.000,00
<b>1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPA</b>		<b>516.595,99</b>	<b>597.121,35</b>	<b>1.212.388,63</b>	<b>650.000,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>670.000,00</b>	<b>680.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	309.957,59	358.271,87	727.433,18	390.000,00	396.000,00	402.000,00	408.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	129.149,00	149.281,13	303.097,16	162.500,00	165.000,00	167.500,00	170.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	77.489,40	89.568,35	181.858,29	97.500,00	99.000,00	100.500,00	102.000,00
<b>1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA E</b>		<b>516.595,99</b>	<b>4.505,49</b>	<b>21.840,54</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00		2.702,60	13.104,32				
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00		1.126,98	5.460,14				
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00		675,91	3.276,08				
<b>1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA</b>				<b>4.187,73</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00			2.512,64				
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00			1.046,93				
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00			628,16				
<b>1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA E JURO DIV ATIVA</b>				<b>564,69</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00			338,81				
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00			141,17				
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00			84,70				
<b>1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>		<b>55.317,18</b>	<b>61.811,25</b>	<b>66.933,23</b>	<b>64.300,00</b>	<b>65.600,00</b>	<b>66.900,00</b>	<b>66.900,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	55.317,18	61.811,25	66.933,23	64.300,00	65.600,00	66.900,00	66.900,00
<b>1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUF</b>		<b>2.679,94</b>	<b>1.164,89</b>	<b>1.413,56</b>	<b>2.900,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.100,00</b>	<b>3.100,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	2.679,94	1.164,89	1.413,56	2.900,00	3.000,00	3.100,00	3.100,00
<b>1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA</b>		<b>3.539,51</b>	<b>6.066,76</b>	<b>18.098,94</b>	<b>3.700,00</b>	<b>3.800,00</b>	<b>3.900,00</b>	<b>3.900,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	3.539,51	6.066,76	18.098,94	3.700,00	3.800,00	3.900,00	3.900,00
<b>1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA</b>		<b>1.809,69</b>	<b>2.388,94</b>	<b>5.903,00</b>	<b>1.900,00</b>	<b>1.900,00</b>	<b>1.900,00</b>	<b>1.900,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	1.809,69	2.388,94	5.903,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
<b>1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL</b>		<b>92.397,50</b>	<b>48.505,56</b>	<b>34.419,73</b>	<b>96.200,00</b>	<b>98.100,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	92.397,50	48.505,56	34.419,73	96.200,00	98.100,00	100.000,00	100.000,00
<b>1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS</b>		<b>87,00</b>	<b>85,06</b>	<b>211,39</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	87,00	85,06	211,39	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA</b>		<b>212,09</b>	<b>40,55</b>	<b>598,14</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	212,09	40,55	598,14	300,00	300,00	300,00	300,00
<b>1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS</b>		<b>297,70</b>	<b>6,61</b>	<b>100,08</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	297,70	6,61	100,08	300,00	300,00	300,00	300,00
<b>1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>287.778,10</b>	<b>304.819,10</b>	<b>283.654,84</b>	<b>299.500,00</b>	<b>305.500,00</b>	<b>311.600,00</b>	<b>311.600,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	287.778,10	304.819,10	283.654,84	299.500,00	305.500,00	311.600,00	311.600,00
<b>1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>163,99</b>	<b>252,27</b>	<b>101,49</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	163,99	252,27	101,49	200,00	200,00	200,00	200,00
<b>1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>968,13</b>	<b>1.865,29</b>	<b>3.321,30</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	968,13	1.865,29	3.321,30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>434,73</b>	<b>376,77</b>	<b>867,16</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	434,73	376,77	867,16	500,00	500,00	500,00	500,00
<b>1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL</b>		<b>35.774,31</b>	<b>47.884,47</b>	<b>49.069,19</b>	<b>37.200,00</b>	<b>37.900,00</b>	<b>38.600,00</b>	<b>38.600,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	35.774,31	47.884,47	49.069,19	37.200,00	37.900,00	38.600,00	38.600,00
<b>1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS</b>		<b>568,83</b>	<b>329,60</b>	<b>60,42</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	568,83	329,60	60,42	600,00	600,00	600,00	600,00
<b>1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL</b>		<b>12.482,38</b>	<b>106.050,44</b>	<b>422.660,84</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	17,06	866,36	19.701,99	39.746,07	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
00101 Fundeb 70%	27,30	990,57	5.273,31	53.770,68	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
00102 Fundeb 30%	8,53	141,61	2.373,40		1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,68	7,58	3.085,15	22.159,75	100,00	100,00	100,00	100,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17,06	613,45	7.531,56	21.717,73	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
00327 Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10,24	129,03	1.390,35	2.053,22	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,25	2.798,97	14.289,97	49.183,22	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1,71	203,95	49,15	1.090,96	300,00	300,00	300,00	300,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,34	88,49	259,80	2.881,96	100,00	100,00	100,00	100,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6,83	216,31	633,09	1.286,24	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>OUTRAS FONTES</b>		<b>6.426,06</b>	<b>51.463,23</b>	<b>228.771,01</b>				
<b>1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSO E PROCESSO SELETIVO</b>				<b>67.010,00</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	-	-	67.010,00	-	-	-	-
<b>1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDO</b>		<b>113.768,10</b>	<b>114.051,66</b>	<b>116.729,58</b>	<b>126.500,00</b>	<b>129.000,00</b>	<b>131.600,00</b>	<b>131.600,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	113.768,10	114.051,66	116.729,58	126.500,00	129.000,00	131.600,00	131.600,00
<b>1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDO</b>		<b>29,58</b>			<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	29,58	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDO</b>		<b>208,09</b>	<b>30,91</b>	<b>23,82</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	208,09	30,91	23,82	300,00	300,00	300,00	300,00
<b>1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00 SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDO</b>		<b>318,28</b>	<b>11,58</b>	<b>100,35</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	318,28	11,58	100,35	400,00	400,00	400,00	400,00
<b>1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>		<b>8.817.734,24</b>	<b>11.858.712,43</b>	<b>14.763.410,62</b>	<b>14.700.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.300.000,00</b>	<b>15.600.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	5.290.640,54	7.115.227,38	8.858.046,37	8.820.000,00	9.000.000,00	9.180.000,00	9.360.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.204.433,56	2.964.678,16	3.690.852,66	3.675.000,00	3.750.000,00	3.825.000,00	3.900.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	1.322.660,14	1.778.806,89	2.214.511,59	2.205.000,00	2.250.000,00	2.295.000,00	2.340.000,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>		<b>- 1.763.546,57</b>	<b>- 2.371.742,23</b>	<b>- 2.952.682,12</b>	<b>- 2.940.000,00</b>	<b>- 3.000.000,00</b>	<b>- 3.060.000,00</b>	<b>- 3.120.000,00</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	- 1.763.546,57	- 2.371.742,23	- 2.952.682,12	- 2.940.000,00	- 3.000.000,00	- 3.060.000,00	- 3.120.000,00
<b>1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS</b>		<b>396.801,29</b>	<b>519.781,84</b>	<b>757.287,86</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>1.260.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	75,00	297.600,97	389.836,38	567.965,90	922.500,00	930.000,00	937.500,00	945.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	99.200,32	129.945,46	189.321,97	307.500,00	310.000,00	312.500,00	315.000,00
<b>1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>		<b>397.647,28</b>	<b>459.148,01</b>	<b>607.476,78</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	75,00	298.235,46	344.361,01	455.607,59	-	-	-	-
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	99.411,82	114.787,00	151.869,20	-	-	-	-
<b>1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL</b>		<b>147.942,67</b>	<b>199.381,62</b>	<b>230.458,60</b>	<b>185.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>280.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	88.765,60	119.628,92	138.275,16	111.000,00	156.000,00	162.000,00	168.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	36.985,67	49.845,44	57.614,65	46.250,00	65.000,00	67.500,00	70.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	22.191,40	29.907,26	34.568,79	27.750,00	39.000,00	40.500,00	42.000,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>		<b>- 29.588,46</b>	<b>- 39.876,22</b>	<b>- 46.091,72</b>	<b>- 37.000,00</b>	<b>- 52.000,00</b>	<b>- 54.000,00</b>	<b>- 56.000,00</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	- 29.588,46	- 39.876,22	- 46.091,72	- 37.000,00	- 52.000,00	- 54.000,00	- 56.000,00
<b>1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINISTÉRIOS</b>		<b>3.494,96</b>	<b>1.476,97</b>	<b>12.931,60</b>	<b>5.000,00</b>	<b>3.800,00</b>	<b>3.900,00</b>	<b>3.900,00</b>
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	3.494,96	1.476,97	12.931,60	5.000,00	3.800,00	3.900,00	3.900,00
<b>1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL</b>		<b>141.867,66</b>	<b>229.235,13</b>	<b>357.444,22</b>	<b>200.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	141.867,66	229.235,13	357.444,22	200.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
<b>1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00 BAP BONUS ASSINATURA PETROLEO CESSÃO ONEROSA</b>				<b>190.780,04</b>				
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	-	-	190.780,04	-	-	-	-
<b>1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL</b>		<b>995.348,61</b>	<b>1.852.407,10</b>	<b>1.715.893,36</b>	<b>1.081.200,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.720.000,00</b>	<b>1.740.000,00</b>

00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	995.348,61	1.852.407,10	1.715.893,36	1.081.200,00	1.700.000,00	1.720.000,00	1.740.000,00
<b>1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ALTA E MEDIA COMPLE</b>		<b>118.125,00</b>	<b>263.028,00</b>	<b>263.028,00</b>	<b>138.200,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>263.000,00</b>
00496 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	118.125,00	263.028,00	263.028,00	138.200,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00
<b>1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -</b>		<b>64.209,33</b>	<b>62.709,96</b>	<b>86.319,98</b>	<b>66.800,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	64.209,33	62.709,96	86.319,98	66.800,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
<b>1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACE</b>		<b>42.679,86</b>	<b>27.339,93</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>
00498 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	42.679,86	27.339,93	24.000,00	-	24.000,00	24.000,00	24.000,00
<b>1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROG. CORON</b>		<b>1.580.525,98</b>	<b>-</b>	<b>45.271,38</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
00336, 00339,340	100,00	1.580.525,98	-	45.271,38	-	-	-	-
<b>1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>		<b>245.896,63</b>	<b>258.252,17</b>	<b>314.024,53</b>	<b>286.400,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>320.000,00</b>
00107 Salário-Educação	100,00	245.896,63	258.252,17	314.024,53	286.400,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
<b>1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM</b>		<b>91.988,60</b>	<b>86.416,00</b>	<b>75.306,00</b>	<b>95.600,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>
00111 Merenda Escolar PNAE 29442-X	100,00	91.988,60	86.416,00	75.306,00	95.600,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00
<b>1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM</b>		<b>87.130,45</b>	<b>130.326,40</b>	<b>122.335,50</b>	<b>102.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
00120 PNATE	100,00	87.130,45	130.326,40	122.335,50	102.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
<b>1.7.1.4.53.9.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE</b>		<b>1.898,99</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
00142 - APOIO A CRECHE - BRASIL CARINHOSO	100,00	1.898,99	-	-	-	-	-	-
<b>1.7.1.4.54.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB</b>		<b>-</b>	<b>12.936,24</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
00101 Fundeb 70%	70	-	9.055,38	-	-	-	-	-
00102 Fundeb 30%	30	-	3.880,86	-	-	-	-	-
<b>1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES</b>		<b>500.000,00</b>	<b>499.986,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	500.000,00	499.986,00	1.050.000,00	-	-	-	-
<b>1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS</b>		<b>273.613,04</b>	<b>111.684,13</b>	<b>118.805,01</b>	<b>279.000,00</b>	<b>279.000,00</b>	<b>279.000,00</b>	<b>279.000,00</b>
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63,18	207.415,98	71.421,19	70.973,36	176.400,00	176.400,00	176.400,00	176.400,00
00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2,53	-	4.500,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Pc	16,25	27.537,02	25.791,67	31.582,85	45.300,00	45.300,00	45.300,00	45.300,00
00941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,04	38.660,04	9.971,27	10.248,80	50.300,00	50.300,00	50.300,00	50.300,00
<b>1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC. ASSIST. SOCIA</b>		<b>198.900,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
BLOCO CORONAVIRUS	100,00	198.900,00	-	-	-	-	-	-
<b>1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00 OUTROS TRANSF DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMEN</b>		<b>44.488,65</b>	<b>45.317,76</b>	<b>40.298,16</b>	<b>44.500,00</b>	<b>44.500,00</b>	<b>44.500,00</b>	<b>44.500,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres) LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2	100,00	44.488,65	45.317,76	40.298,16	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00
<b>1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 OUTROS RECEITAS ORIUNDAS DA UNIÃO</b>		<b>707.063,11</b>	<b>-</b>	<b>25.148,94</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	-	-	25.148,94	-	-	-	-
00807 - TRANSF. LEI REI PELE	100,00	-	-	-	-	-	-	-
00811 - CESÃO ONEROSA - PRE SAL - LEI 13.885/2019	100,00	-	-	-	-	-	-	-
00003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100,00	707.063,11	-	-	-	-	-	-
<b>1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 APOIO AO MUNICIPIOS - AUX. 173/2020</b>		<b>780.766,59</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
00003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100,00	683.439,19	-	-	-	-	-	-
00004 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS SAUDE ASSIST SOCIAL	100,00	97.327,40	-	-	-	-	-	-
<b>1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL</b>		<b>4.047.917,20</b>	<b>5.244.634,76</b>	<b>5.685.685,42</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>5.800.000,00</b>	<b>5.900.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	2.428.750,32	3.146.780,78	3.411.411,25	3.420.000,00	3.480.000,00	3.540.000,00	3.600.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	1.011.979,30	1.311.158,75	1.421.421,36	1.425.000,00	1.450.000,00	1.475.000,00	1.500.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	607.187,58	786.695,23	852.852,81	855.000,00	870.000,00	885.000,00	900.000,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>		<b>- 809.583,22</b>	<b>- 1.048.926,75</b>	<b>- 1.137.136,92</b>	<b>- 1.140.000,00</b>	<b>- 1.160.000,00</b>	<b>- 1.180.000,00</b>	<b>- 1.200.000,00</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	- 809.583,22	- 1.048.926,75	- 1.137.136,92	- 1.140.000,00	- 1.160.000,00	- 1.180.000,00	- 1.200.000,00
<b>1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL</b>		<b>571.564,31</b>	<b>678.572,82</b>	<b>904.602,06</b>	<b>750.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>820.000,00</b>	<b>830.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	342.938,59	407.143,33	542.761,24	450.000,00	480.000,00	492.000,00	498.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	142.891,08	169.643,54	226.150,52	187.500,00	200.000,00	205.000,00	207.500,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	85.734,65	101.785,95	135.690,31	112.500,00	120.000,00	123.000,00	124.500,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>		<b>- 114.312,90</b>	<b>- 135.714,58</b>	<b>- 180.920,41</b>	<b>- 150.000,00</b>	<b>- 160.000,00</b>	<b>- 164.000,00</b>	<b>- 166.000,00</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	- 114.312,90	- 135.714,58	- 180.920,41	- 150.000,00	- 160.000,00	- 164.000,00	- 166.000,00
<b>1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL</b>		<b>66.094,56</b>	<b>78.327,73</b>	<b>65.374,12</b>	<b>68.800,00</b>	<b>70.500,00</b>	<b>71.500,00</b>	<b>72.500,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	39.656,74	46.996,57	39.224,47	41.280,00	42.300,00	42.900,00	43.500,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	16.523,64	19.581,99	16.343,53	17.200,00	17.625,00	17.875,00	18.125,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	9.914,18	11.749,17	9.806,12	10.320,00	10.575,00	10.725,00	10.875,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>		<b>- 13.218,96</b>	<b>- 15.665,58</b>	<b>- 13.074,82</b>	<b>- 13.760,00</b>	<b>- 14.100,00</b>	<b>- 14.300,00</b>	<b>- 14.500,00</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	- 13.218,96	- 15.665,58	- 13.074,82	- 13.760,00	- 14.100,00	- 14.300,00	- 14.500,00
<b>1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO E</b>		<b>10.140,74</b>	<b>6.564,06</b>	<b>10.099,63</b>	<b>15.700,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.300,00</b>
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	100,00	10.140,74	6.564,06	10.099,63	15.700,00	16.000,00	16.300,00	16.300,00
<b>1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRO</b>		<b>742,32</b>	<b>1.392,93</b>	<b>-</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	742,32	1.392,93	-	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.300,00
<b>1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS I</b>		<b>674.703,31</b>	<b>585.752,71</b>	<b>599.222,80</b>	<b>733.500,00</b>	<b>733.500,00</b>	<b>733.500,00</b>	<b>733.500,00</b>
00327 Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	27,27	217.350,00	186.300,00	213.232,50	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
00334 Atenção Básica em Saude ESTADUAL	15,47	25.285,00	89.562,52	118.533,19	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00



00495 Atenção Básica	1,36	1.753,07	16.507,94	1.684,68	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	55,90	416.843,24	281.721,70	265.772,43	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
OUTRAS FONTES		13.472,00	11.660,55					
<b>1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOC</b>		<b>125.000,00</b>	<b>81.250,00</b>	<b>200.500,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
00776 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	61,29	75.000,00	56.250,00	75.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
00795 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	38,71	30.000,00	15.000,00	22.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
OUTRAS FONTES		20.000,00	10.000,00	103.000,00				
<b>1.7.2.4.5.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PR</b>		<b>215.335,15</b>	<b>446.426,56</b>	<b>582.142,70</b>	<b>329.500,00</b>	<b>590.000,00</b>	<b>595.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
00136 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	100,00	215.335,15	446.426,56	582.142,70	329.500,00	590.000,00	595.000,00	600.000,00
<b>1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTA DETRAN PR</b>		<b>2.294,12</b>						
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	2.294,12	-	-	-	-	-	-
<b>1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E</b>		<b>3.412.737,19</b>	<b>4.020.659,23</b>	<b>4.817.524,72</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>
00101 Fundeb 70%	75	2.901.769,04	3.117.734,22	3.660.496,60	3.600.000,00	3.675.000,00	3.750.000,00	3.825.000,00
00102 Fundeb 30%	25	510.968,15	902.925,01	1.157.028,12	1.200.000,00	1.225.000,00	1.250.000,00	1.275.000,00
<b>1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL</b>		<b>12.563,59</b>	<b>1.012,53</b>	<b>3.746,15</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	12.563,59	1.012,53	3.746,15	-	-	-	-
<b>1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES</b>		<b>17.662,17</b>	<b>27.074,92</b>	<b>24.799,97</b>	<b>70.760,00</b>	<b>70.700,00</b>	<b>70.700,00</b>	<b>70.700,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	17.662,17	27.074,92	24.799,97	70.760,00	70.700,00	70.700,00	70.700,00
<b>1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 ONUNS DE SUCUMBENCIA</b>				<b>71.282,82</b>				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	-	27.074,92	71.282,82	-	-	-	-
<b>2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CREDITO</b>			<b>250.000,00</b>	<b>995.551,52</b>				
607 - Operação de Credito	100,00		250.000,00	995.551,52				
<b>2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS</b>		<b>105.620,00</b>	<b>170.417,00</b>	<b>108.200,00</b>				
105.304 E 501 Alieção de bens	100,00	105.620,00	170.417,00	108.200,00				
<b>2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANS. SISTEMA ÚNICO SAUDE - CAPITAL</b>		<b>203.468,00</b>	<b>14.691,00</b>	<b>651.339,95</b>				
518 CAPITAL SAUDE	100,00	203.468,00	14.691,00	651.339,95				
<b>2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSF. CONVENIO FEDERAIS EDUCAÇÃO</b>				<b>228.683,09</b>				
147 - PAR	100,00	-		228.683,09				
<b>2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSF. CONVENIO FEDERAIS OUTRAS AREAS</b>		<b>1.091.892,86</b>	<b>238.856,00</b>	<b>372.450,00</b>				
792, 804,	100,00	1.091.892,86	238.856,00	372.450,00				
<b>2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 EMENDAS IND. IMPOSITIVAS - TRANSF. ESPECIAL</b>		<b>300.000,00</b>	<b>200.000,00</b>					
147 - AGUA DA MAMBUCA	100,00	300.000,00	200.000,00					
<b>2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 TRANSF. SISTEMA ÚNICO SAUDE ESTADUAL</b>		<b>787.500,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>70.000,00</b>				
500	100,00	787.500,00	102.000,00	70.000,00				
<b>2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSF. CONVENIO ESTADUAL OUTRAS AREAS</b>		<b>605.053,69</b>	<b>1.517.036,01</b>	<b>1.803.866,28</b>				
792,793,804,802,808,809	100,00	605.053,69	1.517.036,01	1.803.866,28				
<b>2.4.4.8.1.0.9.1.00.00.00.00.00 TRANSF. CONVENIO OUTRAS INSTITUIÇÕES</b>			<b>31.250,00</b>					
828	100,00	-	31.250,00	-				
<b>7.2.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCI</b>		<b>1.181.791,43</b>	<b>1.194.610,49</b>	<b>1.317.988,63</b>	<b>1.225.000,00</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.320.000,00</b>
00550 Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	100,00	1.181.791,43	1.194.610,49	1.317.988,63	1.225.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>29.490.381,99</b>	<b>30.395.372,74</b>	<b>38.828.421,98</b>	<b>30.430.000,00</b>	<b>32.235.400,00</b>	<b>32.796.600,00</b>	<b>33.331.400,00</b>



# Município de Sapopema - 2024

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

Equiplano

**RELATÓRIO NÃO VALIDADO**

Página:1

Conta de receita	%		Valor previsto
<b>1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL</b>			<b>125.300,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	75.180,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	31.325,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	18.795,00	
<b>Descontos Concedidos</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	0,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	0,00	
<b>Outras Deduções</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	0,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	0,00	
		Receita líquida	125.300,00
<b>1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS</b>			<b>3.300,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.980,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	825,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	495,00	
<b>1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA</b>			<b>28.700,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	17.220,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	7.175,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	4.305,00	
<b>Outras Deduções</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	0,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	0,00	
		Receita líquida	28.700,00
<b>1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS</b>			<b>18.100,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	10.860,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	4.525,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	2.715,00	
<b>1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE</b>			<b>500.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	300.000,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	125.000,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	75.000,00	
<b>1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO</b>			<b>403.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	241.800,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	100.750,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	60.450,00	
<b>1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO</b>			<b>40.500,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	24.300,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	10.125,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	6.075,00	
<b>1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO</b>			<b>45.800,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	27.480,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	11.450,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	6.870,00	
<b>Outras Deduções</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	0,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	0,00	
		Receita líquida	45.800,00
<b>1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL</b>			<b>660.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	396.000,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	165.000,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	99.000,00	
<b>Outras Deduções</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	0,00	



# Município de Sapopema - 2024

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

Equiplano

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página:2

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	660.000,00
<b>1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>			<b>65.600,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	65.600,00	
Descontos Concedidos			0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	0,00	
Outras Deduções			0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	65.600,00
<b>1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS</b>			<b>3.000,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	3.000,00	
<b>1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA</b>			<b>3.800,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	3.800,00	
Outras Deduções			0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	0,00	
Descontos Concedidos			0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	3.800,00
<b>1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS</b>			<b>1.900,00</b>
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	100,00	1.900,00	
<b>1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL</b>			<b>98.100,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	98.100,00	
Descontos Concedidos			0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	0,00	
Outras Deduções			0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	98.100,00
<b>1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS</b>			<b>100,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	100,00	
<b>1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA</b>			<b>300,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	300,00	
Outras Deduções			0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	300,00
<b>1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS</b>			<b>300,00</b>
00511 Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	100,00	300,00	
<b>1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL</b>			<b>305.500,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	305.500,00	
Descontos Concedidos			0,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	305.500,00
<b>1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS</b>			<b>200,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	200,00	
<b>1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA</b>			<b>1.000,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	1.000,00	
Outras Deduções			0,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	1.000,00
<b>1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS</b>			<b>500,00</b>
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	500,00	
<b>1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL</b>			<b>37.900,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	37.900,00	
<b>1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS</b>			<b>600,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	600,00	
<b>1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL</b>			<b>15.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	17,06	2.600,00	
00101 Fundeb 70%	27,30	4.000,00	





# Município de Sapopema - 2024

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

Equiplano

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página:3

00102 Fundeb 30%	8,53	1.300,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,68	100,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17,06	2.600,00	
00327 Inc Fina Custeio Prog Qualif icacao - APSUS 208-5	10,24	1.500,00	
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,25	1.500,00	
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1,71	300,00	
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,34	100,00	
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6,83	1.000,00	
<b>1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDOS</b>			<b>129.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	129.000,00	
<b>Descontos Concedidos</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	
<b>Outras Deduções</b>			<b>0,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	
		<u>Receita líquida</u>	<u>129.000,00</u>
<b>1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 JUROS SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDOS</b>			<b>100,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	
<b>1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 DIVIDA ATIVA SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDOS</b>			<b>300,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	300,00	
<b>1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00 JUROS DA DIVIDA ATIVA SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDOS</b>			<b>400,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	400,00	
<b>1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL</b>			<b>15.000.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	9.000.000,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.750.000,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	2.250.000,00	
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>			<b>(3.000.000,00)</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(3.000.000,00)	
		<u>Receita líquida</u>	<u>12.000.000,00</u>
<b>1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL</b>			<b>1.240.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	75,00	930.000,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	310.000,00	
<b>1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL</b>			<b>260.000,00</b>
0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	156.000,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	65.000,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	39.000,00	
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>			<b>(52.000,00)</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(52.000,00)	
		<u>Receita líquida</u>	<u>208.000,00</u>
<b>1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM -</b>			<b>3.800,00</b>
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	3.800,00	
<b>1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL</b>			<b>230.000,00</b>
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	230.000,00	
<b>1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE</b>			<b>1.700.000,00</b>
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	1.700.000,00	
<b>1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE</b>			<b>263.000,00</b>
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	263.000,00	
<b>1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE</b>			<b>100.000,00</b>
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	100.000,00	
<b>1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE</b>			<b>24.000,00</b>
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	24.000,00	
<b>1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>			<b>300.000,00</b>
00107 Salário-Educação	100,00	300.000,00	
<b>1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -</b>			<b>112.000,00</b>
00149 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	100,00	112.000,00	
<b>1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -</b>			<b>120.000,00</b>
00150 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	100,00	120.000,00	
<b>1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL</b>			<b>279.000,00</b>
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63,18	176.400,00	



# Município de Sapopema - 2024

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

Equiplano

**RELATÓRIO NÃO VALIDADO**

Página:4

00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2,53	7.000,00	
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	16,25	45.300,00	
00941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,04	50.300,00	
<b>1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL</b>			<b>44.500,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	44.500,00	
<b>1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL</b>			<b>5.800.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	3.480.000,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	1.450.000,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	870.000,00	
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>			<b>(1.160.000,00)</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(1.160.000,00)	
		<b>Receita líquida</b>	<b>4.640.000,00</b>
<b>1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL</b>			<b>800.000,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	480.000,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	200.000,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	120.000,00	
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>			<b>(160.000,00)</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(160.000,00)	
		<b>Receita líquida</b>	<b>640.000,00</b>
<b>1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL</b>			<b>70.500,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	42.300,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	17.625,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	10.575,00	
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>			<b>(14.100,00)</b>
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(14.100,00)	
		<b>Receita líquida</b>	<b>56.400,00</b>
<b>1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL</b>			<b>16.000,00</b>
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	100,00	16.000,00	
<b>1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL</b>			<b>1.200,00</b>
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	1.200,00	
<b>1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>			<b>733.500,00</b>
00327 Inc Fina Custeio Prog Qualif icacao - APSUS 208-5	27,27	200.000,00	
00334 Atenção Básica em Saude ESTADUAL	15,47	113.500,00	
00495 Atenção Básica	1,36	10.000,00	
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	55,90	410.000,00	
<b>1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE</b>			<b>590.000,00</b>
00136 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	100,00	590.000,00	
<b>1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL</b>			<b>155.000,00</b>
00776 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	61,29	95.000,00	
00795 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	38,71	60.000,00	
<b>1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>4.900.000,00</b>
00101 Fundeb 70%	75,00	3.675.000,00	
00102 Fundeb 30%	25,00	1.225.000,00	
<b>1.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS</b>			<b>70.700,00</b>
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	70.700,00	
<b>7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS</b>			<b>1.320.000,00</b>
00550 Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	100,00	1.320.000,00	
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.235.400,00</b>